



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

A Licença Ambiental de Recuperação (LAR nº IN000491) 00285741, emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), estabelece como condição de validade a realização de monitoramento geotécnico regular, com ênfase na estabilidade do maciço de resíduos e no controle de movimentações de taludes por meio de monitoramento dos marcos topográficos implantados no Aterro Municipal de Volta Redonda.

Além disso, o Ministério Público já propôs ação de execução do TAC firmado cujo objeto é o monitoramento geotécnico na área do antigo vazadouro, conforme processo SEI VR-12.068-00001657/2024 VR-12.068-00001657/2024.

Em especial, o cumprimento dessa exigência é essencial para prevenir riscos ambientais, evitar deslizamentos e mitigar possíveis impactos que possam afetar áreas adjacentes, incluindo corpos d'água, infraestrutura pública e comunidades no entorno.

A contratação tem como objetivos:

Realizar o monitoramento contínuo da estabilidade dos taludes do maciço de resíduos.

Elaborar laudos técnicos que comprovem a estabilidade do maciço.

Executar o monitoramento bimestral dos marcos topográficos implantados, atendendo às exigências do INEA.

A contratação direta é justificada com base nos seguintes fatores:

a) Exigência de cumprimento imediato da licença ambiental

O não atendimento às condições impostas pela LAR pode levar à aplicação de sanções administrativas, inclusive a suspensão da licença, comprometendo as atividades de remediação e a segurança ambiental da área. Essa urgência inviabiliza a realização de um processo licitatório regular, dado o prazo necessário para a continuidade do monitoramento.

b) Natureza técnica e especializada do serviço

O monitoramento geotécnico e a elaboração de laudos de estabilidade demandam expertise específica em engenharia geotécnica e geologia aplicada, além de conhecimento técnico consolidado em análises de estabilidade de taludes em aterros controlados. A continuidade das atividades por profissionais ou empresas especializadas é essencial para garantir a precisão e a consistência técnica dos estudos.

A continuidade do monitoramento e dos estudos de estabilidade deve ser realizada preferencialmente por um fornecedor que já possua histórico e conhecimento técnico da área, garantindo a uniformidade das metodologias aplicadas e a confiabilidade dos resultados obtidos.

A contratação direta está amparada pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê dispensa de licitação em situações de inviabilidade de competição ou em casos emergenciais devidamente justificados. No presente caso, a continuidade dos serviços se configura como essencial para atender às condições impostas pela licença ambiental.

O valor da contratação será comparado com referências de mercado ou contratos similares em órgãos públicos, garantindo economicidade e observância aos princípios da administração pública. O processo será devidamente registrado e publicado no Portal da Transparência para assegurar a publicidade e o controle social.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Felipe Cury**, **Secretário Municipal**, em 10/02/2025, às 13:37, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00285848** e o código CRC **8DAF254F**.

Referência: Processo nº VR-12.063-00000035/2025

SEI nº 00285848

Avenida Sete de Setembro, N°7, Condomínio A - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27213-310
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br